



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

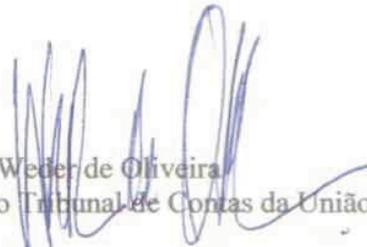
TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS  
DA UNIÃO E O CONSELHO NACIONAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA  
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA -  
CONADE

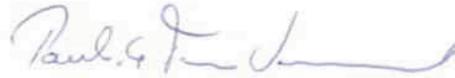
TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA DA ACESSIBILIDADE DO CONADE



O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CNPJ 00414607/0001-18, com sede na cidade de Brasília/DF, neste ato representado pelo seu presidente Ministro Weder de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, adere formalmente à **Campanha da Acessibilidade – Siga essa Idéia** do CONADE, órgão integrante da estrutura básica da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 211, Brasília-DF, CNPJ 05.478.625/0001-87, neste ato representado pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. Denise Granja e pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, Sr. Paulo de Tarso Vannuchi, com o objetivo de a) colaborar com o desenvolvimento de programas de acesso das pessoas com deficiência física, sensorial (visual e auditiva), intelectual e múltipla aos seus ambientes, com plena utilização dos espaços físicos de uso coletivo, e, b) dar visibilidade aos propósitos da Campanha da Acessibilidade, observada a forma de se relacionar com a mídia em diferentes meios de comunicação, e, com isso, auxiliar na formação de opinião do público em geral voltada para a dignidade da pessoa com deficiência.

Brasília, 03 de dezembro de 2009.

  
Weder de Oliveira  
Presidente do Tribunal de Contas da União

  
Paulo de Tarso Vannuchi  
Secretário Especial dos Direitos Humanos

  
Denise Granja  
Presidente do CONADE



- Cumprimento parcial do objeto do convênio;  
- A constatação de um cheque pago de R\$ 4.769,16 no extrato bancário não demonstrado na relação de pagamento;  
- Movimentação dos recursos mediante saque em agência, em desacordo com o disposto no artigo 20 da IN/STN 01/97;  
- Retirada dos recursos federais da conta-corrente específica (conta nº 6.846-2 da agência 2412-0 do Banco do Brasil), mediante saques contra recibo (fl. 130), para suposta movimentação em conta-corrente do Banco do Estado do Maranhão, contrariando a alínea "I" do item II da Cláusula Segunda do Termo de Convênio e prejudicando o nexo de causalidade com os serviços porventura executados.  
- Não apresentação do extrato relativo à aplicação financeira;  
- Aceitação da Nota Fiscal nº 91, no valor de R\$ 315.035,00, emitida em 16/05/2002, pela empresa Big Sondas Poços Artesianos - Omar Ferreira da Silva & Cia Ltda., empresa esta com CNPJ e razão diferentes da licitante vencedora do certame, além do talonário da nota fiscal estar vencido desde janeiro/2001;  
- Adjucação do objeto de licitação e contratação de empresa com situação irregular perante a Secretaria da Receita Federal;  
- Declaração da Prefeitura, mediante de Termo de Aceitação da Obra e Relatório de Cumprimento do Objeto, de execução integral do objeto do convênio contrariando o Relatório de Fiscalização CAF Nº 25/2002, elaborado pelos técnicos da ANA, elencando vários serviços não executados.

## Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
R\$ 284.290,45	09/01/2002

Valor total atualizado até 30/04/2010: R\$ 961.075,71

O não-atendimento a esta citação, no prazo ora fixado, implicará que Vossa Senhoria seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio de suas Secretarias, em especial as Secretarias dos Estados de Goiás e Maranhão, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, para efetuar a atualização do débito e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requeridos.  
Informo, ainda, que a resposta de Vossa Senhoria poderá ser encaminhada por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico, desde que haja posterior remessa do original, no prazo de até cinco dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de serem considerados como não praticados todos os atos processuais fundamentados nas peças não substituídas (art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU nº 170/2004). A Secretaria de Controle Externo do TCU em Goiás atua nestes autos em razão do disposto no artigo 5º da Portaria Segecex nº 20, de 08/11/2006, que redistribuiu processos oriundos da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão.

MARIA ELIZABETH DE MELO  
PONTES FRASCINO  
Secretária de Controle Externo

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 687, DE 12 DE ABRIL DE 2010

TC 016.762/2003-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA, CPF nº 256.952.316-04 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 991/2007, proferido pela Segunda Câmara, em Sessão de 08/05/2007, retificado pelo Acórdão nº 2.109/2007 - 2ª Câmara), recolher, solidariamente com Solange Souto Brandão, Afonso José de Almeida, José da Costa Bessa, Joaquim Robson Pereira dos Santos a ressarcir as quantias abaixo indicadas, aos cofres da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MS (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade o valor de R\$ 2.280,00 devolvido aos cofres da FUNASA em 01.06.1999, na forma da legislação em vigor: Quantificação do débito:

Valor Histórico R\$	Data de ocorrência
3.145,66	25/09/1998
42.666,66	03/11/1998
42.666,68	26/11/1998

Valor atualizado do débito até 12/4/2010: R\$ 421.989,95

Deverá ser recolhido, ainda, em igual prazo, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código nº 13.901-7, a multa que foi aplicada por esta Corte de Contas, com fundamento no art. 37, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92. NOTIFICADO, ainda, que o TCU decidiu (conforme Acórdão nº 5526/2009 - Segunda Câmara de 21/10/2009 - Ata 37/2009 - 2ª Câmara - Sessão 21/10/2009 - Aprovação 21/10/2009 - Dou 23/10/2009), conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Odilon Brandão Alves contra o Acórdão nº 991/2007 - 2ª Câmara, para, no mérito, negar-lhe provimento.

NEUSA COUTINHO AFFONSO  
Secretária

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM PERNAMBUCO

## EDITAL Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

TC nº 22.168/2006-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a CONSTRUTORA CONPERTEC LTDA., CNPJ nº 03.550.676/0001-47, solidariamente com José Inácio da Silva, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, a quantia abaixo especificada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Valor Histórico	Data da Ocorrência
R\$ 463.536,69	28/12/2000

O débito decorre do recebimento de pagamentos sem a devida comprovação da realização dos serviços de construção de uma barragem no Município de Brejo da Madre de Deus/PE no âmbito do Convênio nº 880/1999 firmado com o Ministério da Integração Nacional. O não atendimento desta citação, no prazo acima estabelecido, implicará ser Vossa Senhoria considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Ressalto que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas. De outro modo, saliente que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, da Lei nº 8.443/92.

IVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO  
Secretário de Controle Externo

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: CT nº 10/2010, firmado em 13/04/2010 entre o Tribunal de Contas da União e a empresa Microfotografia Informática Ltda.; b) Objeto: Aquisição de impressoras com tecnologia W-L-Fi e três conjuntos adicionais de cartuchos de tinta preta e três de tinta colorida; c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/93; d) Vigência: 36 meses; e) Processo: TC-014.077/2009-1 (eletrônico); f) Elemento Orçamentário: 4.4.90.52 e 3.3.90.30, ambos da atividade 01.032.0550.4018.0001; g) Valor: R\$ 25.861,25; h) NE nº 487 e 507 de 30/03/2010 e 05/04/2010; i) Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pela Contratada, Roberto Márcio Nardes Mendes.

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

a) Espécie: Termo de Adesão firmado entre o Tribunal de Contas da União e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE; b) Objeto: colaborar com o desenvolvimento de programas de acesso das pessoas com deficiência física, sensorial (visual e auditiva), intelectual e múltipla aos seus ambientes, com plena utilização dos espaços físicos de uso coletivo, dar visibilidade aos propósitos da Campanha da Acessibilidade, e auxiliar na formação de opinião do público em geral voltada para a dignidade da pessoa com deficiência; c) Signatários: pelo TCU, Ministro Weder de Oliveira; pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Secretário Paulo de Tarso Vannuchi; pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE, Presidente Denise Granja.

## Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc.143.578/09. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 14/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: fornecimento de material básico para reforma e eventuais reparos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$26.616,49 (vinte e seis mil seiscientos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos). ÓRGÃO FISCALIZADOR: COHAB. PELA CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CO-SIGNATÁRIA: JOÃO PAULO DE SOUZA MOREIRA-Representante Legal.

TEX Proc.143.578/09. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 15/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela AABBA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA. OB-

JETO: fornecimento de material básico para reforma e eventuais reparos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$32.673,78 (trinta e dois mil seiscientos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). ÓRGÃO FISCALIZADOR: COHAB. PELA CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CO-SIGNATÁRIA: JOSÉ HUVANI PARENTE MACEDO- Representante Legal.

TEX Proc.143.578/09. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 16/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela CONSTRUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MADEIRAS LTDA-ME.. OBJETO: fornecimento de material básico para reforma e eventuais reparos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.678,84 (quatro mil seiscientos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). ÓRGÃO FISCALIZADOR: COHAB. PELA CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CO-SIGNATÁRIA: THIAGO XAVIER GONJUIO - Representante Legal

TEX Proc.143.578/09. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 17/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela HIDRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: fornecimento de material básico para reforma e eventuais reparos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.229,50 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). ÓRGÃO FISCALIZADOR: COHAB. PELA CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CO-SIGNATÁRIA: CECILIA SIZUE HORI MARTINS DE CIQUEIRA-Representante Legal

## COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 120.696/04. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2010/044.0 firmada com o Senhor RONALDO COSTA COUTO. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração e organização do volume da série "Perfis Parlamentares" a respeito da atuação do ex-Presidente JUS-CELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 22.03.10 a 21.11.10. VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). EMPENHO: 2010NE000748. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEDI. PELA CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Demap. PELA CONTRATADA: RONALDO COSTA COUTO.

Processo 134.846/07. ESPÉCIE: Contrato nº 2010/048.0 firmado com a COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP. OBJETO: Aquisição de reagentes para determinação de marcadores cardíacos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 24/10. VIGÊNCIA: 07.04.10 a 06.04.11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$38.509,50 (trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos). EMPENHO: 2010NE000870. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01301055320040001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃOS FISCALIZADORES: AMMED e DEMED. PELA CONTRATANTE: ROMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Administrativo. PELA CONTRATADA: CAROLINE LIVIO PEDREIRA ALVES - Sócia-GERENTE. ASS EUGÊNIO DE BORBA AMARO  
Diretor do Demap

## EXTRATO DE RESCISÃO

Proc. 152.451/05. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 2006/156.5 firmado com a CIDADE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA. AMPARO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei 8666/93. DATA DE RESCISÃO: A partir de 01.04.10. PELA CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CIDADE SERVIÇOS: ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR - Diretor.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 123.926/04. ESPÉCIE: Aditivo nº 2007/045.3 firmado com a MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, do equipamento de automação em bacteriologia, modelo AutoScan-4, marca Dade Behring. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência com atual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22.03.10. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 21.03.11. VALOR TOTAL: R\$6.924,00 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais). EMPENHO: 2010NE01099. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PELA CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Demap. PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS - Procuradora.